

ADVOGADOS

Geraldo Donizete de Carvalho
OAB/MG 62.130
CPF 232.133.886-53

Anna Carolina Calzavara de Carvalho
OAB/MG 133.610
CPF 097.136.746-93

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PROCESSO: 1098603 - AUDITORIA.

RELATOR: CONS. CLÁUDIO COUTO TERRÃO

OFÍCIO Nº 5232/2021.

NILTON LIGÓRIO ANTUNES, CPF 398.371.496.04, já qualificado nos autos, por seu Advogado que esta subscreve, mandato incluso, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência apresentar **DEFESA PRELIMINAR** acerca dos apontamentos constantes no **RELATÓRIO DE AUDITORIA DA UNIDADE TÉCNICA** e o faz da seguinte forma:

Do Relatório da auditoria:

Aduz a Unidade Técnica em sua auditoria que o Defendente no exercício da Presidência do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas procedeu “a contratação temporária de profissionais pela Administração Pública (art. 27, IX da Constituição da República) sem o devido Processo Seletivo Simplificado, contrariando Jurisprudência deste Tribunal”.

Relaciona uma série de nomes de eventuais contratados, mas, no entanto, não indicou quais profissionais foram contratadas pelo Defendente, ou ao menos, a data em que ocorreu a contratação.

Rua João Pinheiro nº 320
Salas 01 e 02 - Centro
Sete Lagoas - MG
CEP 35.700.054

e-mail: geraldocarvalho25@yahoo.com.br

ADVOGADOS

Geraldo Donizete de Carvalho
OAB/MG 62.130
CPF 232.133.886-53

Anna Carolina Calzavara de Carvalho
OAB/MG 133.610
CPF 097.136.746-93

Dessa forma ao não individualizar quais profissionais foram contratados na gestão do Defendente, cerceou-se o direito de defesa.

Ao final pugna pela citação do Defendente para que apresente defesa sobre os achados de nº 2.8 conforme consta do Relatório de Auditoria de fls.71/ 72.

Manifestação Preliminar da Defesa.

As imputações feitas pela Auditoria, data máxima vênia, são totalmente improcedentes, uma vez, que o **Defendente não procedeu nenhuma contratação temporária de profissional**, nos breves períodos em que ocupou a Presidência da Autarquia.

É cediço que o Defendente foi designado (em substituição) para o cargo de Presidente do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas, em três períodos alternados, quais sejam:

- De 08 de janeiro a 07 de fevereiro de 2.018, conf. Decreto 5832/2018;
- De 02 de maio a 14 de maio de 2.018, conforme Decreto 5.890/2018;
- De 22 de junho a 23 de julho de 2018, conforme Decretos 5.916 e 5.926/2018;

Relatórios emitidos pela setor de Recursos Humanos da Autarquia¹ confirmam, de forma indelével, **que não houve nenhuma contratação temporária** na curta gestão do Defendente. Ao Contrário, houve demissão de profissionais contratados anteriormente².

¹ Relatório Cadastral sistema e-cidades em anexo.

² Vide Relatório período de 08/01/2018 a 07/02/2018

Rua João Pinheiro nº 320
Salas 01 e 02 - Centro
Sete Lagoas - MG
CEP 35.700.054

e-mail: geraldocarvalho25@yahoo.com.br

ADVOGADOS

Geraldo Donizete de Carvalho
OAB/MG 62.130
CPF 232.133.886-53

Anna Carolina Calzavara de Carvalho
OAB/MG 133.610
CPF 097.136.746-93

Diante do exposto requer a Vossa Excelência que se digne a receber a presente manifestação de Defesa para no mérito julgar improcedente os apontamentos que constam na Auditoria por ser medida de inteira Justiça.

N. Termos.

E. deferimento.

Sete Lagoas, 09 de junho de 2021.

Geraldo Donizete de Carvalho

OAB/MG 62.130

Rua João Pinheiro nº 320
Salas 01 e 02 - Centro
Sete Lagoas - MG
CEP 35.700.054

e-mail: geraldocarvalho25@yahoo.com.br

ADVOGADOS

Geraldo Donizete de Carvalho
OAB/MG 62.130
CPF 232.133.886-53

Anna Carolina Calzavara de Carvalho
OAB/MG 133.610
CPF 097.136.746-93

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2.019.

Geraldo Donizete de Carvalho

OAB/MG 62.130

Rua João Pinheiro nº 320
Salas 01 e 02 - Centro
Sete Lagoas - MG
CEP 35.700.054

e-mail: geraldocarvalho25@yahoo.com.br